



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº371/1995

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 28 de dezembro de 1995

**REVOGADA pela Lei Complementar 12, de 14 de agosto de 2006.**

### LEI Nº 371, 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

**Concede desconto no pagamento da contribuição de melhoria e dá outras providências.**

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) no pagamento da Contribuição de Melhoria, quando quitado em parcela única, até 30 (trinta) dias, após o lançamento do tributo na Secretária Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Fica, igualmente, autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) às entidades Culturais, Beneficentes, Hospitalar, Recreativas e Religiosas, legalmente organizadas, sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único** - O desconto de que trata o "caput" deste artigo, será concedido mediante requerimento da entidade, com apresentação dos documentos que comprovem sua existência e estar em pleno funcionamento.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE DEZEMBRO DE 1995.**

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**